



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto De Lei /2024

“Institui a Política Municipal de mapeamento das zonas com maior risco de enchentes, firmando parceria com entidades locais (clubes e igrejas) que possam acolher a população local”.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de mapeamento das zonas com maior risco de enchentes, firmando parceria com entidades locais (clubes e igrejas) que possam acolher a população local.

§ 1º O plano que institui a política municipal de mapeamento das zonas com maior risco de enchente referido no caput deste artigo dar-se-á a partir do atingimento do nível das águas que impossibilite o pleno uso da habitação, colocando em risco a saúde do morador.

§ 2º. As entidades parceiras também serão abertas nos casos de catástrofes climáticas.

Art. 2º São ações da Política instituída por esta Lei:

I – garantir a abertura antecipada das entidades parceiras e o acolhimento de desabrigados e pessoas em situação de rua de forma organizada; e

II – divulgar na imprensa e nas mídias da Prefeitura de Guaíba os locais destinados a receber desabrigados.

PLL 013/2024 - AUTORIA: Ver. Dr. João Collares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025697 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0B6CC8067DC9AB962B81C3950F3599EB





Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. Durante o período em que as pessoas estiverem abrigadas nas entidades parceiras de que trata esta Lei, o Poder Público deverá oferecer a elas todas as condições humanitárias.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

PLL 013/2024 - AUTORIA: Ver. Dr. João Collares

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 025697 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0B6CC8067DC9AB962B81C3950F3599EB





Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

A Proposição ora apresentada tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Guaíba, uma política de organização e padronização da segurança, para que a população saiba que, diante de uma emergência climática, haverá um local específico para se abrigar. A parceria proposta com entidades como clubes e igrejas locais é de extrema importância visto que a prefeitura municipal encontra-se com deficiência de local para ser utilizado como abrigo de emergência. É importante reconhecer que a segurança e o bem-estar da população são responsabilidades primordiais dos órgãos governamentais. Diante das crescentes mudanças climáticas e dos eventos extremos que afetam diversas regiões, torna-se necessário que o Município de Guaíba esteja preparado para responder de maneira eficaz e proativa a tais emergências. O aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos, como tempestades e inundações colocam em risco não apenas a infraestrutura urbana, mas principalmente a vida e a integridade física dos cidadãos. Muitas vezes, esses eventos surpreendem a população, deixando-a sem opção seguras de abrigo, o que pode resultar em consequências trágicas. Nesse contexto, a instituição de uma política que faz mapeamento de zonas propensas a enchentes, e parceria com entidades próximas a estas zonas é uma forma de organização e padronização da segurança antecipada e representa uma medida preventiva essencial. Ao estabelecer locais para abrigar a população em situação de emergência climática, proporciona-se um ambiente seguro e estruturado, capaz de minimizar os riscos à vida e à saúde dos cidadãos. Além disso, a criação desta parceria com entidades locais não se limita apenas à proteção física imediata, mas também de um ato de solidariedade e responsabilidade social por parte do poder público, demonstrando compromisso com o bem-estar de seus moradores.

PLL 013/2024 - AUTORIA: Ver. Dr. João Collares

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 025697 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0B6CC8067DC9AB962B81C3950F3599EB

